

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA

EMPRESA: R.J LOCTEC/MACNARIUM

NATUREZA: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

ADM.JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

DATA DE PROTOCOLO: 22/02/2017



Assunto **RES: Ref. Deferimento do pedido de Recuperação Judicial da empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA**

De Kathlin - Alessandro Vale Adv <kathlin@alessandrovale.adv.br>

Para <contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br>

Data 2017-02-22 16:24

H

- Planilha de débitos judiciais TMJ.pdf (~12 KB)

EM TEMPO: segue anexo faltante.

De: Kathlin - Alessandro Vale Adv [mailto:kathlin@alessandrovale.adv.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 16:20

Para: 'contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br'

Cc: alessandro@alessandrovale.adv.br

Assunto: Ref. Deferimento do pedido de Recuperação Judicial da empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA

Prezado Dr. Leandro,

Em resposta à Notificação de V.S.^a, seguem anexas Habilitações de Crédito na Recuperação Judicial em referência, das seguintes empresas:

- TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA.;
- JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ TERRAPLANAGEM).

Att.,

Kathlin P. de Barros

Advogada - OAB/PR 77.728

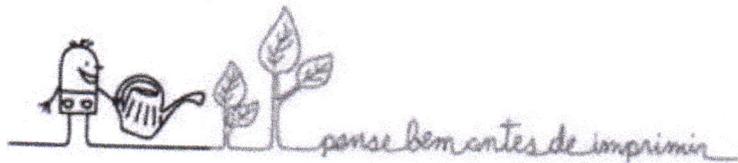
Rua Deputado Mário de Barros, n° 1700

Sala 206 / 207 . Centro Cívico . Curitiba-PR

Tel.: (41) 3095-0215 . CEP.: 80530-280

kathlin@alessandrovale.adv.br

www.alessandrovale.adv.br



Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017**Indexador utilizado: INPC-IBGE****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 30/07/2015****Acréscimo de 2,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 2,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		30/7/2015	39.982,95	44.344,82	0,00	8.425,52	886,90	53.657,24
Sub-Total								R\$ 53.657,24
TOTAL GERAL								R\$ 53.657,24

Assunto **Ref. Deferimento do pedido de Recuperação Judicial da empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA**
De Kathlin - Alessandro Vale Adv <kathlin@alessandrovale.adv.br>
Para <contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br>
Cópia <alessandro@alessandrovale.adv.br>
Data 2017-02-22 16:19



- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TONIOLO.pdf (~603 KB)
- Contrato Social Toniolo D'agostini.pdf (~381 KB)
- Procuração Toniolo.pdf (~200 KB)
- Planilha de débitos judiciais TONIOLO.pdf (~12 KB)
- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TMJ.pdf (~648 KB)
- Contrato Social 5 Alteracao - TMJ.pdf (~323 KB)
- PROCURAÇÃO TMJ.pdf (~307 KB)
- Contrato Johnis Toniolo TMJ x LOCTEC.pdf (~128 KB)
- RECIBO 79 LOCTEC.pdf (~108 KB)

Prezado Dr. Leandro,

Em resposta à Notificação de V.S.^a, seguem anexas Habilitações de Crédito na Recuperação Judicial em referência, das seguintes empresas:

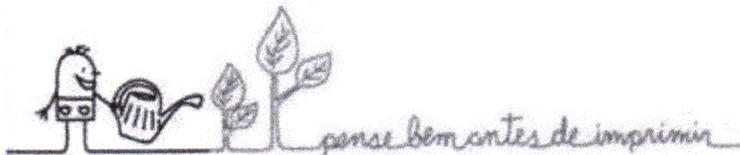
- TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA.;
- JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ TERRAPLANAGEM).

Att.,

Kathlin P. de Barros

Advogada - OAB/PR 77.728

Rua Deputado Mário de Barros, n° 1700
Sala 206 / 207 . Centro Cívico . Curitiba-PR
Tel.: (41) 3095-0215 . CEP.: 80530-280
kathlin@alessandrovale.adv.br
www.alessandrovale.adv.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA
DE SANTANA

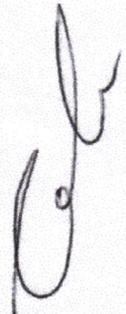
TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.916.640/0001-33, com sede a Av. Prof. João Lovato, n.º 464, Centro, CEP 83414-060, Colombo-Paraná, neste ato representada por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme documento procuratório incluso, com endereço profissional constante no rodapé da presente, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de V. S., expor e requerer o que segue:

A empresa Requerente é credora da empresa LOCTEC, desde 23 de setembro de 2015 no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente a um frete.

Em vista disso, requer seja o crédito da Requerente devidamente habilitado na Ação de Recuperação Judicial Autos n.º 201603918374, onde figura como Requerente a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA.**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia - GO.

E a Deus que sempre nos ajudou e esta sempre ao nosso lado.

Rua Deputado Mário de Barros, 1700 – Sala 206 / 207 - CEP 80530-280
Centro Cívico – Curitiba – Paraná - Central de Atendimento – (41) 3095-0215
E-mail: alessandro@alexandrovale.adv.br - Site: www.alessandrovale.adv.br

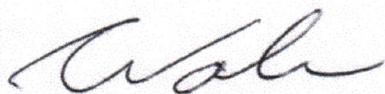


O valor do débito atualizado, até a presente data, importa na quantia de R\$ 27.715,70 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos), conforme demonstrativo anexo.

Referidos valores deverão ser atualizados na ocasião do pagamento, e depositados no BANCO ITAU, AGENCIA 3709, CONTA CORRENTE 04994-8, em nome de TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.



Alessandro D. Souza Vale
OAB/PR 26.791

Kathlin P. de Barros
OAB/PR 77.728

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 78.916.640/0001-33

NIRE 41200681510

MATEUS TONIOLO, brasileiro, natural de Colombo, Paraná, casado em comunhão universal de bens, nascido em 12/03/1948, mecânico, residente e domiciliado em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 637.173 SSP/PR e CPF nº 058.767.619-15 e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO, brasileira, natural de Colombo Paraná, casada em comunhão universal de bens, nascida em 01/01/1949, empresária, residente e domiciliada em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 3.828.015 SSP/PR e CPF nº 964.031.369-68, sócios da sociedade empresária Ltda, TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA-EPP, com sede em Colombo, na Avenida Professor João Batista Lovato, nº 464, centro, CEP 83.414-060, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200681510 por despacho em sessão de 23/08/1985, e última alteração registrada em 21/03/2012 sob o nº 20121154386 CNPJ 78.916.640/0001-33, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - Fica neste ato alterado o capital social da empresa para R\$ 120.000,00 inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	EM REAIS	%
MATEUS TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - A vista das modificações ora em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
CNPJ: 79.916.640/0001-33

07

TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 78.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

MATEUS TONIOLO, brasileiro, natural de Colombo, Paraná, casado em comunhão universal de bens, nascido em 12/03/1948, mecânico, residente e domiciliado em Colombo PR, na Av. Professor João Batista Lovato nº 464 centro CEP: 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 637.173 SSP/PR e CPF nº 058.767.619-15, e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO, brasileira, natural de Colombo Paraná, casada em comunhão universal de bens, nascida em 01/01/1949, empresária, residente e domiciliada em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 3.828.015 SSP/PR e CPF nº 964.031.369-68, sócios da sociedade empresária Ltda., TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA-EPP, com sede em Colombo, na Avenida Professor João Batista Lovato, nº 464, centro, CEP: 83.414-060, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200681510 por despacho em sessão de 23/08/1985, e última alteração registrada em 21/03/2012 sob o nº 20121154386, CNPJ 78.916.640/0001-33, resolvessem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação de TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA.-EPP, com sede em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: Transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, comércio varejista de ferragens e ferramentas, peças e acessórios novos para veículos automotores, material elétrico, serviços de usinagem, tornearia e solda, corte e dobra de metais, recuperação de outros materiais, comércio de resíduos e sucatas metálicas: Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral; fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental; obras de terraplanagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquina-ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industrial não especificado anteriormente.

Cláusula Terceira - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	EM REAIS	%
MATEUS TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 78.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 1985, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a MATEUS TONIOLO e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO como administrador, para os quais fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão em reunião, sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial, o resultado econômico e designarão o administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Oitava - O quorum de instalação da reunião de sócios, em primeira convocação é de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, e em segunda convocação qualquer numero de sócios, podendo o sócio ser representado em assembléia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula Nona - O quorum de deliberação é de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital para modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação da liquidação e destituição de sócio nomeado administrador no contrato social: $\frac{2}{3}$ na hipótese de designação de administradores não sócios; mínimo $\frac{1}{2}$ (metade) +1 do capital para designação dos administradores, quando feita em ato apartado, destituição de administradores, remuneração dos administradores e pedido de concordata.

Cláusula Décima - Ocorrendo o falecimento ou interdição bem como a falência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido, interditado ou falecido. A falência ou insolvência civil de qualquer dos sócios também não dissolverá a sociedade. Em ambos os casos, determinará apenas a apuração do valor patrimonial das quotas segundo balanço especial que passara a integrar a massa falida ou inventário com redução capital social caso não preferir os sócios ou insolventes, remanescentes a adquirirem as quotas do sócio falecido ou insolvente.

Cláusula Décima Primeira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Décima Segunda - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminado o preço e o prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 79.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

Cláusula Décima Terceira - Pelos serviços que prestar a sociedade, o administrador perceberá a título de "pelo-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quarta - O ano social coincidirá com ao ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os lucros serão mantidos em reserva ou dividendos entre os sócios pertinentes a matéria. Os lucros serão mantidos em reserva ou dividendos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, e os eventuais prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ou amortizados com lucros dos exercícios seguintes nos termos legais.

Cláusula Décima Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam a presente alteração em três vias.

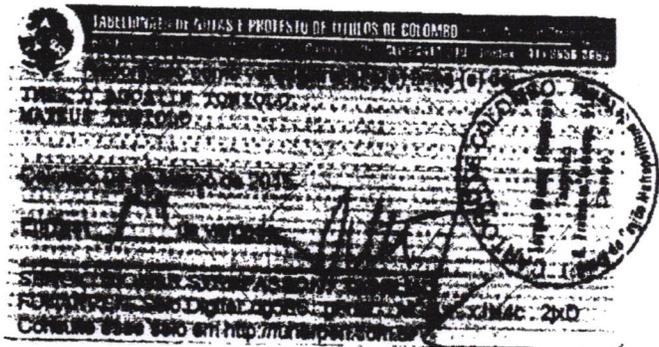
Colombo, 04 de Março de 2015.



Mateus Toniolo
MATEUS TONIOLO



Inez D' Agostin Toniolo
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO



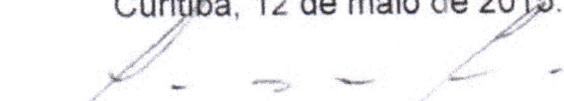
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA"**

OUTORGANTE: **TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 78.916.640/0001-33, com sede na Rua Professor Batista Lovato, 464, bairro Centro, Colombo/PR, CEP- 83.414-060, neste ato representada por sua sócia **Inez D'Agostini Toniolo**, titular da Carteira de Identidade RG de nº 3.828.015/PR e inscrita no CPF sob o nº 964.031.369-68.

OUTORGADO: **Dr ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr 26.791, com escritório profissional na Rua Deputado Mário de Barros nº 1700, sala 206/207, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP nº 80.530-280, central de atendimento (041) 3095-0215.

PODERES: Para o foro em geral, e os da cláusula "ad judicium", mais os ressalvados no artigo 38, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação, para propor, no interesse do **OUTORGANTE**, as ações que se fizerem necessárias e contestar ou responder as que contra o mesmo forem propostas, acompanhando-as até o final julgamento, ajuizar medidas cautelares, incidentes ou não, preventivas ou provisórias, justificações judiciais, pleitear alvarás ou ordens judiciais para atos que delas dependam, mandar protestar cambiais e retirá-las do protesto, promover notificações ou interpelações judiciais, patrocinar os interesses do **OUTORGANTE** em procedimentos administrativos junto a quaisquer repartições públicas ou autárquicas, assinando papéis e documentos, receber valores, dando e recebendo quitação, transigindo, assumindo compromissos, desistindo, patrocinar a defesa dos interesses do **OUTORGANTE** e, se for caso, poderes para individual ou conjuntamente, substabelecer o objeto do presente, com ou sem reservas, usando os poderes ora conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Curitiba, 12 de maio de 2015.


TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA. – EPP
Inez D'Agostini Toniolo

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 23/09/2015

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		23/9/2015	21.500,00	23.688,63	0,00	4.027,07	0,00	27.715,70
Sub-Total								R\$ 27.715,70
TOTAL GERAL								R\$ 27.715,70

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA
DE SANTANA**

**JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ
TERRAPLANAGEM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o n.º 03.584.565/0001-51, com sede a Av. Prof. João Lovato, n.º 464, Centro,
CEP 83414-060, Colombo-Paraná, neste ato representada por seu advogado e
procurador infra-assinado, conforme documento procuratório incluso, com
endereço profissional constante no rodapé da presente, onde habitualmente
recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de V. S.,
expor e requerer o que segue:

A empresa Requerente é credora da empresa
LOCTEC, desde 30 de julho de 2015 no valor de R\$ 39.982,95 (trinta e nove
mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao
Recibo n.º 79 do Contrato de Locação de Equipamento 01/2015, conforme faz
prova a cópia anexa dos documentos.

Em vista disso, **requer seja** o crédito da
Requerente devidamente habilitado na Ação de Recuperação Judicial Autos n.º
201603918374, onde figura como Requerente a empresa **LOCTEC**

E a Deus que sempre nos ajudou e esta sempre ao nosso lado.

Rua Deputado Mario de Barros, 1700 – Sala 206 / 207 - CEP 80530-280
Centro Cívico – Curitiba – Paraná - Central de Atendimento – (41) 3095-0215
E-mail: alessandro@alessandrovale.adv.br - Site: www.alessandrovale.adv.br



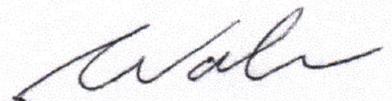
ENGENHARIA LTDA., em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia - GO.

O valor do débito atualizado, até a presente data, importa na quantia de R\$ 53.657,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo.

Referidos valores deverão ser atualizados na ocasião do pagamento, nos termos da Cláusula Quarta, §2º do Contrato, e depositados no BANCO ITAU, AGENCIA 3709, CONTA CORRENTE 12681-1, em nome de JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ TERRAPLANAGEM).

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.


Alessandro D. Souza Vale
OAB/PR 26.791

Kathlin P. de Barros
OAB/PR 77.728



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105063022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOHNIS TONIOLO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MATEUS TONIOLO	(mãe) INES D' AGOSTIN TONIOLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1980	IDENTIDADE (número) 70440920	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 02405486989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PROFESSOR JOAO BATISTA LOVATO			NÚMERO 464
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83414-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICÍPIO Colombo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOHNIS TONIOLO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA ANTÔNIO GASPARIN			NÚMERO 9211
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Butiatumirim	CEP 83414-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICÍPIO Colombo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALESSANDRA@HAGASSESSORIA.CNT.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7732201 Atividade Secundária 4299599, 4313400, 4930202, 7732202	Descrição do Objeto ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE TERRAPLENAGEM;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03584565000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOHNIS TONIOLO - EPP			
DATA ASSINATURA 14/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	1º TAB. (COLOMBO - CENTRO) BÉRGIO N. STRAPASSON	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000113560	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 09:50 SOB N° 20162232950.
 PROTOCOLO: 162232950 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162232950. NIRE: 41105063022.
 JOHNIS TONIOLO - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Nlomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - telefax: (41) 3544-2821

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de

JOHNIS TONIOLO

Colombo, 17 de Março de 2016

Em Test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE
FUNARPEN Selo Digital: GIP6 gZCeq sqgd0 zHSDm mnoS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 09:50 SOB Nº 20162232950.
PROTOCOLO: 162232950 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162232950. NIRE: 41105063022.
JOHNIS TONIOLO - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA”**

OUTORGANTE: **JHONIS TONIOLO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.565/0001-51, com sede na Avenida Professor João Batista Lovato, n.º 464, Centro, Colombo/PR;

OUTORGADOS: **Dr ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr 26.791, com escritório profissional à Rua Deputado Mário de Barros n. 1700, sala 206/207- Centro Cívico- Curitiba-Pr, CEP n. 80.530-280, central de atendimento (041) 3095-0215.

PODERES: Para o foro em geral, e os da cláusula “ad judicium”, mais os ressalvados no artigo 38, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação, para propor, no interesse do **OUTORGANTE**, as ações que se fizerem necessárias e contestar ou responder as que contra o mesmo forem propostas, acompanhando-as até o final julgamento, ajuizar medidas cautelares, incidentes ou não,- preventivas ou provisórias, justificações judiciais, pleitear alvarás ou ordens judiciais para atos que delas dependam, mandar protestar cambiais e retirá-las do protesto, promover notificações ou interpelações judiciais, patrocinar os interesses do **OUTORGANTE** em procedimentos administrativos junto a quaisquer repartições públicas ou autárquicas, assinando papéis e documentos, receber valores, dando e recebendo quitação, transigindo, assumindo compromissos, desistindo, patrocinar a defesa dos interesses do **OUTORGANTE** na esfera criminal e, se for caso, poderes para individual ou conjuntamente, substabelecer o objeto do presente, com ou sem reservas, usando os poderes ora conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Curitiba, 30 de Março de 2016


JHONIS TONIOLO EPP



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 01/2015

Pelo presente instrumento, **JOHNIS TONIOLO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 03.584.565/0001-51 com sede na Avenida João Batista Lovato, 464, bairro Centro, CEP: 83.414-060, na cidade de Colombo – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.734.214/0001-54, endereço: Primeira Avenida, Quadra 01-B LT 21, Sala 01 e salas 6 à 12 – Condomínio Cidade Empresarial – Bairro: Cidade Vera Cruz - CEP: 74.934-600, na cidade de Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, representados por seus representantes legalmente constituídos, firma este instrumento particular de locação de equipamentos através das cláusulas e condições, que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a locação de um equipamento sem mão de obra, como segue:

Local: Anápolis – GO.

Equipamento: Escavadeira Hidráulica, CAT 330, Lança Longa (21 metros), Frota E 75.

Conforme Proposta de Locação de Equipamento 133.1/14 de 15/dezembro/2014.



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações acordadas neste instrumento, obriga-se a Contratada:

- 2.1 – Fornecer o equipamento devidamente revisado para o seu perfeito e adequado uso;
- 2.2 – Fornecer equipamento com seguro;
- 2.3 – Manutenção Preventiva e Corretiva (Falha do Equipamento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações acordadas neste instrumento, obriga-se a CONTRATANTE:

- 3.1 – A Mobilização e Desmobilização são por conta da Contratante;
- 3.2 – A Contratante deve fornecer combustível (óleo diesel) por sua conta;
- 3.3 – A Contratante deve lubrificar e engraxar o equipamento conforme Plano de Manutenção (Anexo I);
- 3.4 – Fornecer sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas: profissionais, altamente qualificados para a execução dos serviços ora contratados (mão-de-obra direta e indireta), transporte, estada e alimentação para seu pessoal, assim como todos os equipamentos de segurança, de acordo com as normas, e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, eximindo a CONTRATADA de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelas obrigações, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes da relação empregatícia.



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes

Fone/Fax: (041) 3656-1134

Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

3.5 – A Contratante deve conduzir os trabalhos de acordo com a melhor técnica e com rigorosa observância aos padrões de utilização do equipamento objeto do presente. A Contratante deve atuar de acordo com as Boas Normas e Práticas Aceitáveis aplicadas a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, segurança e economia;

3.6 – Fica estabelecido que é vedada a operação dos equipamentos para serviços além do projetado pelo fabricante. Caso a Contratante determine a utilização do equipamento de modo irregular e ocorrendo à sua quebra, automaticamente o presente Contrato se dará por rescindido, devendo a parte infratora arcar com a multa contratual, além de eventual prejuízo sofrido no maquinário;

3.7 – Fica estabelecido que a Contratante deve zelar e manter o equipamento com segurança. Quando de sua entrega e devolução, as partes farão a verificação através de check list realizado na data da efetiva devolução e do estado atual, e caracterizando responsabilidade da Contratante, estas deverão ser corrigidas para a efetiva devolução;

3.8 – Efetuar os pagamentos de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

3.9 – Disponibilizar acesso aos equipamentos dos representantes, técnicos e terceiros da Contratada;

3.10 – Na hipótese de chamamento da Contratada em juízo, ainda que em litisconsórcio, em virtude de qualquer evento de responsabilidade da Contratante, tal como preconizado neste instrumento, fica esta última obrigada a assumir todos os ônus decorrentes, quaisquer que sejam, desde que reste comprovada sua responsabilidade;

3.11 – Executar Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento;



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTO e MEDIÇÃO

PREÇO: Fica estabelecido.

Escavadeira Hidráulica Lança Longa (21 metros): Valor mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com horas mínimas garantia de 200 horas por mês. Para as horas excedentes será cobrado PRO RATA;

PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de locação.

Os pagamentos previstos nesta cláusula devem ser realizados através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

A Forma de Pagamento se dará através da seguinte conta bancária:

Banco: ITAÚ

Agência: 3709

Conta Corrente: 12.681-1

Parágrafo Primeiro – Com o término do contrato a Contratante pagará juntamente com o aluguel, todas as despesas atribuídas pela eventual quebra, extravio, ou qualquer outro dano causado no equipamento e nos seus acessórios durante a vigência da relação locatícia.



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

Parágrafo Segundo - O não pagamento do aluguel na data estipulada implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor em aberto e juros de mora de 1% ao mês pro rata die até o dia de sua quitação;

Parágrafo Terceiro - Fica pactuado entre as partes que todas as despesas bancárias, postais, com aviso de recebimento ou carta simples, notificações, fotocópias ou outras despesas ocasionadas por envio de documentação de interesse do Contratante, serão levadas a débito juntamente com o aluguel;

MEDIÇÃO: A Contratante deve apresentar à Contratada medição das horas trabalhadas do equipamento mensalmente até o segundo dia útil após o fechamento da medição.

O período de Medição iniciará na data da mobilização do equipamento na obra.

O período de Medição é do dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, tendo seu início a data da assinatura do presente Instrumento.

5.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado por novos períodos ou ter as suas disposições alteradas, desde que assim desejado pelas Partes, mediante a assinatura do pertinente Termo de Aditamento.



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes

Fone/Fax: (041) 3656-1134

Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos àquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

6.2 - Em casos de trabalho em locais com grande grau de poeira, a Contratante deverá fazer diariamente inspeção e limpeza do ar do motor e arrefecimento do motor.

6.3 - Em casos de trabalho em locais com temperaturas superiores à 40°C a Contratante deverá monitorar a temperatura do motor onde em casos da temperatura ficar elevada acima do normal, desligar o mesmo imediatamente e entrar em contato com a Contratada.

6.4 - Durante a vigência deste contrato não poderão ser incorporados a este objeto, outros serviços que não se relacionem com o objeto do contrato entre a Contratante e a Contratada. Tais acréscimos somente poderão ocorrer após serem devidamente autorizados por escrito pela Contratada, mediante Aditivo Contratual, respeitando-se os preços unitários avençados neste contrato.

6.5 - A Mobilização do equipamento, objeto deste contrato deverá ocorrer somente através de autorização por escrito da Contratada.

6.6 - A Contratada poderá, à qualquer tempo e a seu exclusivo critério, fiscalizar a utilização do equipamento objeto do presente contrato, sem limitações e sem que tal faculdade de fiscalização exima, reduza ou altere as responsabilidades da Contratante ou represente assunção de quaisquer responsabilidades assumidas.

6.7 - Fica proibida a subcontratação do equipamento aqui estipulados, salvo mediante autorização previa e expressa da Contratada, a qual uma vez autorizada será de exclusiva responsabilidade da Contratante.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1 - Por inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial;

7.2 - Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive por atos de autoridades que impeçam o prosseguimento ou execução plena do contrato, incluindo-se imposições das autoridades responsáveis pela política ambiental do País.

7.3 – Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratante, de qualquer obrigação assumida neste contrato, a Contratada poderá suspender a utilização do equipamento objeto do presente contrato até que a Contratante cumpra integralmente a condição infringida, e/ou rescindir, de pleno direito, o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - NOVAÇÃO

O não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos a elas assegurados por este contrato ou a não aplicação de quaisquer das penalidades previstas será considerado mera tolerância, não constituindo renúncia a estes direitos ou à exigência de quaisquer das obrigações pactuadas.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Colombo - PR, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

9.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com reconhecimento de firma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 15 de dezembro de 2014.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

JOHNIS TONIOLO EPP

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
 Fone/Fax: (041) 3656-1134
 Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

JOHNIS TONIOLO EPP

Endereço Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060
Cidade/Estado Colombo/PR
Fone/Fax (41) 3656-1134
CNPJ 03.584.565/0001-51
Inscrição Estadual ISENTA

Nº Contrato	Valor	Vencimento	RECIBO Nº 79
0001	R\$ 39.982,95	31/07/2015	
Instrumento particular de locação de bens móveis			DATA EMISSÃO: 15/07/2015
Nome da Firma :	LOCTEC ENGENHARIA LTDA.		
Endereço:	1ª AV QD 1 - B LT 21 - SL 1 - 12 - CONDOMÍNIO CIDADE EMPRESARIAL		
Município/Estado:	CIDADE VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA -GO		
Inscr.CNPJ (MF):	01.734.214/0001-54		
Inscr.Estadual:	10.301.804-2		
Cep:	74.934-600		
EXTENSO	TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2015. PERIODE DE 01/06/2015 À 31/06/2015 LOCAL ANAPOLIS - GO			R\$ 39.982,95
TOTAL			R\$ 39.982,95
PAGAMENTO:			
Forma de pagamento Transferencia para Conta Corrente			
Banco Itau - AG: 3709 - CC: 12681-1			
OBSERVAÇÕES:			
Atividade de Locação de Bens Móveis, por força de veto presidencial, foi retirada do campo de incidência do ISS.			
Conforme disposições do RISS consubstanciadas no decreto municipal 44.540/2004, não podemos emitir nota fiscal para atividades de locação de bens móveis tendo que emitir recibos para documentar a mesma.			

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA
DE SANTANA**

TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.916.640/0001-33, com sede a Av. Prof. João Lovato, n.º 464, Centro, CEP 83414-060, Colombo-Paraná, neste ato representada por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme documento procuratório incluso, com endereço profissional constante no rodapé da presente, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de V. S., expor e requerer o que segue:

A empresa Requerente é credora da empresa LOCTEC, desde 23 de setembro de 2015 no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente a um frete.

Em vista disso, **requer seja** o crédito da Requerente devidamente habilitado na Ação de Recuperação Judicial Autos n.º 201603918374, onde figura como Requerente a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA.**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia - GO.

E a Deus que sempre nos ajudou e esta sempre ao nosso lado.

Rua Deputado Mario de Barros, 1700 – Sala 206 / 207 - CEP 80530-280
Centro Cívico – Curitiba – Paraná - Central de Atendimento – (41) 3095-0215
E-mail: alessandro@alessandrovale.adv.br - Site: www.alessandrovale.adv.br



O valor do débito atualizado, até a presente data, importa na quantia de R\$ 27.715,70 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos), conforme demonstrativo anexo.

Referidos valores deverão ser atualizados na ocasião do pagamento, e depositados no BANCO ITAU, AGENCIA 3709, CONTA CORRENTE 04994-8, em nome de TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.



Alessandro D. Souza Vale
OAB/PR 26.791

Kathlin P. de Barros
OAB/PR 77.728

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 78.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

MATEUS TONIOLO, brasileiro, natural de Colombo, Paraná, casado em comunhão universal de bens, nascido em 12/03/1948, mecânico, residente e domiciliado em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 637.173 SSP/PR e CPF nº 058.767.619-15 e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO, brasileira, natural de Colombo Paraná, casada em comunhão universal de bens, nascida em 01/01/1949, empresária, residente e domiciliada em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 3.828.015 SSP/PR e CPF nº 964.031.369-68, sócios da sociedade empresária Ltda, **TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA-EPP**, com sede em Colombo, na Avenida Professor João Batista Lovato, nº 464, centro, CEP 83.414-060, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200681510 por despacho em sessão de 23/08/1985, e última alteração registrada em 21/03/2012 sob o nº 20121154386 CNPJ 78.916.640/0001-33, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Fica neste ato alterado o capital social da empresa para R\$ 120.000,00 inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	EM REAIS	%
MATEUS TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - A vista das modificações ora em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
CNPJ: 79.916.640/0001-33

24

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 78.916.640/0001-33

NIRE 41200681510

MATEUS TONIOLO, brasileiro, natural de Colombo, Paraná, casado em comunhão universal de bens, nascido em 12/03/1948, mecânico, residente e domiciliado em Colombo PR, na Av. Professor João Batista Lovato nº464 centro CEP: 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 637.173 SSP/PR e CPF nº 058.767.619-15, e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO, brasileira, natural de Colombo Paraná, casada em comunhão universal de bens, nascida em 01/01/1949, empresária, residente e domiciliada em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060, portador da cédula de identidade nº 3.828.015 SSP/PR e CPF nº 964.031.369-68, sócios da sociedade empresária Ltda., **TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA-EPP**, com sede em Colombo, na Avenida Professor João Batista Lovato, nº 464, centro, CEP: 83.414-060, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200681510 por despacho em sessão de 23/08/1985, e última alteração registrada em 21/03/2012 sob o nº 20121154386, CNPJ 78.916.640/0001-33, resolvessem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação de **TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA.-EPP**, com sede em Colombo PR, na Avenida Professor João Batista Lovato nº 464, centro, CEP 83.414-060.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: Transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, comércio varejista de ferragens e ferramentas, peças e acessórios novos para veículos automotores, material elétrico, serviços de usinagem, tornearia e solda, corte e dobra de metais, recuperação de outros materiais, comércio de resíduos e sucatas metálicas. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral; fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental; obras de terraplanagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquina-ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso industrial não especificado anteriormente.

Cláusula Terceira - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	EM REAIS	%
MATEUS TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO	60.000	60.000,00	50 %
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

34
30

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 78.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de agosto de 1985, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a MATEUS TONIOLO e INEZ D'AGOSTIN TONIOLO como administrador, para os quais fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão em reunião, sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial, o resultado econômico e designarão o administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Oitava - O quorum de instalação da reunião de sócios, em primeira convocação é de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, e em segunda convocação qualquer numero de sócios, podendo o sócio ser representado em assembléia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula Nona - O quorum de deliberação é de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital para modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação da liquidação e destituição de sócio nomeado administrador no contrato social: $\frac{2}{3}$ na hipótese de designação de administradores não sócios; mínimo $\frac{1}{2}$ (metade) +1 do capital para designação dos administradores, quando feita em ato apartado, destituição de administradores, remuneração dos administradores e pedido de concordata.

Cláusula Décima - Ocorrendo o falecimento ou interdição bem como a falência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido, interdito ou falecido. A falência ou insolvência civil de qualquer dos sócios também não dissolverá a sociedade. Em ambos os casos, determinará apenas a apuração do valor patrimonial das quotas segundo balanço especial que passara a integrar a massa falida ou inventário com redução capital social caso não preferir os sócios ou insolventes, remanescentes a adquirirem as quotas do sócio falecido ou insolvente.

Cláusula Décima Primeira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Décima Segunda - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminado o preço e o prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

TONIOLO E D' AGOSTIN LTDA-EPP
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 79.916.640/0001-33
NIRE 41200681510

Cláusula Décima Terceira - Pelos serviços que prestar a sociedade, o administrador perceberá a título de "pelo-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quarta - O ano social coincidirá com ao ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os lucros serão mantidos em reserva ou dividendos entre os sócios pertinentes a matéria. Os lucros serão mantidos em reserva ou dividendos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, e os eventuais prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ou amortizados com lucros dos exercícios seguintes nos termos legais.

Cláusula Décima Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

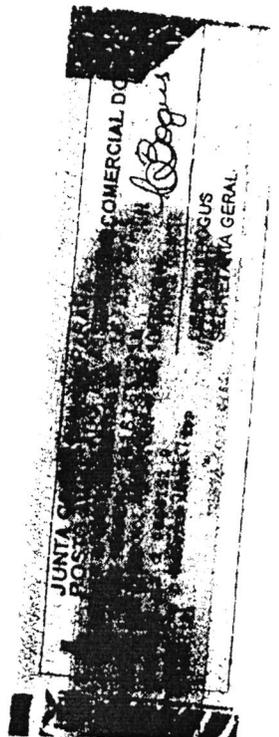
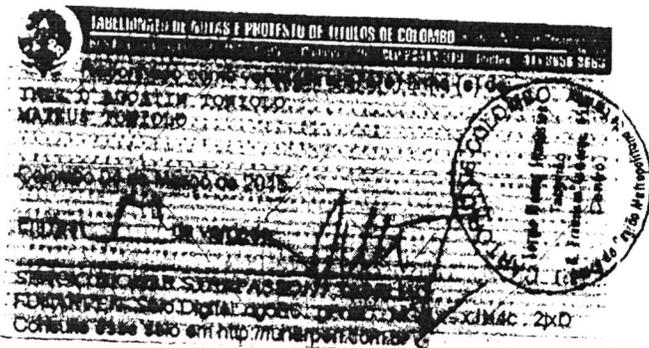
Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam a presente alteração em três vias.

Colombo, 04 de Março de 2015.

Mateus Tonio
MATEUS TONIOLO

Inez D'Agostin
INEZ D' AGOSTIN TONIOLO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA"

OUTORGANTE: TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 78.916.640/0001-33, com sede na Rua Professor Batista Lovato, 464, bairro Centro, Colombo/PR, CEP- 83.414-060, neste ato representada por sua sócia **Inez D'Agostini Toniolo**, titular da Carteira de Identidade RG de nº 3.828.015/PR e inscrita no CPF sob o nº 964.031.369-68.

OUTORGADO: Dr **ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr 26.791, com escritório profissional na Rua Deputado Mário de Barros nº 1700, sala 206/207, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP nº 80.530-280, central de atendimento (041) 3095-0215.

PODERES: Para o foro em geral, e os da cláusula "ad judicium", mais os ressalvados no artigo 38, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação, para propor, no interesse do **OUTORGANTE**, as ações que se fizerem necessárias e contestar ou responder as que contra o mesmo forem propostas, acompanhando-as até o final julgamento, ajuizar medidas cautelares, incidentes ou não, preventivas ou provisórias, justificações judiciais, pleitear alvarás ou ordens judiciais para atos que delas dependam, mandar protestar cambiais e retirá-las do protesto, promover notificações ou interpelações judiciais, patrocinar os interesses do **OUTORGANTE** em procedimentos administrativos junto a quaisquer repartições públicas ou autárquicas, assinando papéis e documentos, receber valores, dando e recebendo quitação, transigindo, assumindo compromissos, desistindo, patrocinar a defesa dos interesses do **OUTORGANTE** e, se for caso, poderes para individual ou conjuntamente, substabelecer o objeto do presente, com ou sem reservas, usando os poderes ora conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

TONIOLO E D'AGOSTIN LTDA. – EPP
Inez D'Agostini Toniolo

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 23/09/2015

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		23/9/2015	21.500,00	23.688,63	0,00	4.027,07	0,00	27.715,70
	Sub-Total						-----	R\$ 27.715,70
	TOTAL GERAL						-----	R\$ 27.715,70

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA
DE SANTANA**

**JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ
TERRAPLANAGEM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.584.565/0001-51, com sede a Av. Prof. João Lovato, n.º 464, Centro, CEP 83414-060, Colombo-Paraná, neste ato representada por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme documento procuratório incluso, com endereço profissional constante no rodapé da presente, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de V. S., expor e requerer o que segue:

A empresa Requerente é credora da empresa LOCTEC, desde 30 de julho de 2015 no valor de R\$ 39.982,95 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao Recibo n.º 79 do Contrato de Locação de Equipamento 01/2015, conforme faz prova a cópia anexa dos documentos.

Em vista disso, **requer seja** o crédito da Requerente devidamente habilitado na Ação de Recuperação Judicial Autos n.º 201603918374, onde figura como Requerente a empresa **LOCTEC**

E a Deus que sempre nos ajudou e esta sempre ao nosso lado.

Rua Deputado Mario de Barros, 1700 – Sala 206 / 207 - CEP 80530-280
Centro Cívico – Curitiba – Paraná - Central de Atendimento – (41) 3095-0215
E-mail: alessandro@alessandrovale.adv.br - Site: www.alessandrovale.adv.br



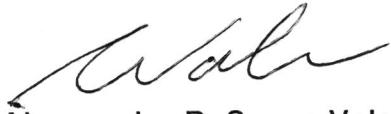
ENGENHARIA LTDA., em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia - GO.

O valor do débito atualizado, até a presente data, importa na quantia de R\$ 53.657,24 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo.

Referidos valores deverão ser atualizados na ocasião do pagamento, nos termos da Cláusula Quarta, §2º do Contrato, e depositados no BANCO ITAU, AGENCIA 3709, CONTA CORRENTE 12681-1, em nome de JOHNIS TONIOLO EPP (TMJ TERRAPLANAGEM).

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.


Alessandro D. Souza Vale
OAB/PR 26.791

Kathlin P. de Barros
OAB/PR 77.728



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105063022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOHNIS TONIOLO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MATEUS TONIOLO	(mãe) INES D' AGOSTIN TONIOLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1980	IDENTIDADE (número) 70440920	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 02405486989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PROFESSOR JOAO BATISTA LOVATO			NÚMERO 464
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83414-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICÍPIO Colombo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOHNIS TONIOLO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA ANTÔNIO GASPARIN			NÚMERO 9211
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Butiatumirim	CEP 83414-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005964 - Colombo
MUNICÍPIO Colombo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALESSANDRA@HAGASSESSORIA.CNT.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7732201 Atividade Secundária 4299599, 4313400, 4930202, 7732202	Descrição do Objeto ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03584565000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIBRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOHNIS TONIOLO - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 14/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	MAG. FCO. OMES - CENTRO SÉRGIO N. STRAPASSON	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000113560	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 09:50 SOB N° 20162232950.
 PROTOCOLO: 162232950 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162232950. NIRE: 41105063022.
 JOHNIS TONIOLO - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Nizar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3200-3833

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de

JOHNIS TONIOLO

Colombo 17 de Março de 2016

Em Test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE
FUNARPEN Selo Digital: GIP6_gZCeq_sggd0_zUSDm_mnoS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 09:50 SOB N° 20162232950.
PROTOCOLO: 162232950 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162232950. NIRE: 41105063022.
JOHNIS TONIOLO - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

38

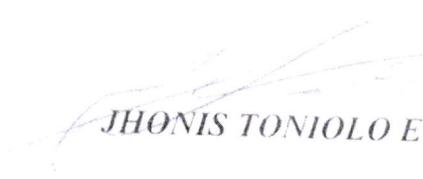
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA"**

OUTORGANTE: **JHONIS TONIOLO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.565/0001-51, com sede na Avenida Professor João Batista Lovato, n.º 464, Centro, Colombo/PR;

OUTORGADOS: **Dr ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr 26.791, com escritório profissional à Rua Deputado Mário de Barros n. 1700, sala 206/207- Centro Cívico- Curitiba-Pr, CEP n. 80.530-280, central de atendimento (041) 3095-0215.

PODERES: Para o foro em geral, e os da cláusula "ad judicium", mais os ressalvados no artigo 38, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação, para propor, no interesse do **OUTORGANTE**, as ações que se fizerem necessárias e contestar ou responder as que contra o mesmo forem propostas, acompanhando-as até o final julgamento, ajuizar medidas cautelares, incidentes ou não,- preventivas ou provisórias, justificações judiciais, pleitear alvarás ou ordens judiciais para atos que delas dependam, mandar protestar cambiais e retirá-las do protesto, promover notificações ou interpelações judiciais, patrocinar os interesses do **OUTORGANTE** em procedimentos administrativos junto a quaisquer repartições públicas ou autárquicas, assinando papéis e documentos, receber valores, dando e recebendo quitação, transigindo, assumindo compromissos, desistindo, patrocinar a defesa dos interesses do **OUTORGANTE** na esfera criminal e, se for caso, poderes para individual ou conjuntamente, substabelecer o objeto do presente, com ou sem reservas, usando os poderes ora conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Curitiba, 30 de Março de 2016


JHONIS TONIOLO EPP



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 01/2015

Pelo presente instrumento, **JOHNIS TONIOLO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 03.584.565/0001-51 com sede na Avenida João Batista Lovato, 464, bairro Centro, CEP: 83.414-060, na cidade de Colombo – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.734.214/0001-54, endereço: Primeira Avenida, Quadra 01-B LT 21, Sala 01 e salas 6 à 12 – Condomínio Cidade Empresarial – Bairro: Cidade Vera Cruz - CEP: 74.934-600, na cidade de Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, representados por seus representantes legalmente constituídos, firma este instrumento particular de locação de equipamentos através das cláusulas e condições, que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a locação de um equipamento sem mão de obra, como segue:

Local: Anápolis – GO.

Equipamento: Escavadeira Hidráulica, CAT 330, Lança Longa (21 metros), Frota E 75.

Conforme Proposta de Locação de Equipamento 133.1/14 de 15/dezembro/2014.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes

Fone/Fax: (041) 3656-1134

Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações acordadas neste instrumento, obriga-se a Contratada:

- 2.1 – Fornecer o equipamento devidamente revisado para o seu perfeito e adequado uso;
- 2.2 – Fornecer equipamento com seguro;
- 2.3 – Manutenção Preventiva e Corretiva (Falha do Equipamento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações acordadas neste instrumento, obriga-se a CONTRATANTE:

- 3.1 – A Mobilização e Desmobilização são por conta da Contratante;
- 3.2 – A Contratante deve fornecer combustível (óleo diesel) por sua conta;
- 3.3 – A Contratante deve lubrificar e engraxar o equipamento conforme Plano de Manutenção (Anexo I);
- 3.4 – Fornecer sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas: profissionais, altamente qualificados para a execução dos serviços ora contratados (mão-de-obra direta e indireta), transporte, estada e alimentação para seu pessoal, assim como todos os equipamentos de segurança, de acordo com as normas, e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, eximindo a CONTRATADA de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelas obrigações, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes da relação empregatícia.



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes

Fone/Fax: (041) 3656-1134

Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

3.5 – A Contratante deve conduzir os trabalhos de acordo com a melhor técnica e com rigorosa observância aos padrões de utilização do equipamento objeto do presente. A Contratante deve atuar de acordo com as Boas Normas e Práticas Aceitáveis aplicadas a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, segurança e economia;

3.6 – Fica estabelecido que é vedada a operação dos equipamentos para serviços além do projetado pelo fabricante. Caso a Contratante determine a utilização do equipamento de modo irregular e ocorrendo à sua quebra, automaticamente o presente Contrato se dará por rescindido, devendo a parte infratora arcar com a multa contratual, além de eventual prejuízo sofrido no maquinário;

3.7 – Fica estabelecido que a Contratante deve zelar e manter o equipamento com segurança. Quando de sua entrega e devolução, as partes farão a verificação através de check list realizado na data da efetiva devolução e do estado atual, e caracterizando responsabilidade da Contratante, estas deverão ser corrigidas para a efetiva devolução;

3.8 – Efetuar os pagamentos de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

3.9 – Disponibilizar acesso aos equipamentos dos representantes, técnicos e terceiros da Contratada;

3.10 – Na hipótese de chamamento da Contratada em juízo, ainda que em litisconsórcio, em virtude de qualquer evento de responsabilidade da Contratante, tal como preconizado neste instrumento, fica esta última obrigada a assumir todos os ônus decorrentes, quaisquer que sejam, desde que reste comprovada sua responsabilidade;

3.11 – Executar Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento;



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTO e MEDIÇÃO

PREÇO: Fica estabelecido.

Escavadeira Hidráulica Lança Longa (21 metros): Valor mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com horas mínimas garantia de 200 horas por mês. Para as horas excedentes será cobrado PRO RATA;

PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de locação.

Os pagamentos previstos nesta cláusula devem ser realizados através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

A Forma de Pagamento se dará através da seguinte conta bancária:

Banco: ITAÚ

Agência: 3709

Conta Corrente: 12.681-1

Parágrafo Primeiro – Com o término do contrato a Contratante pagará juntamente com o aluguel, todas as despesas atribuídas pela eventual quebra, extravio, ou qualquer outro dano causado no equipamento e nos seus acessórios durante a vigência da relação locatícia.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

Parágrafo Segundo - O não pagamento do aluguel na data estipulada implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor em aberto e juros de mora de 1% ao mês pro rata die até o dia de sua quitação;

Parágrafo Terceiro - Fica pactuado entre as partes que todas as despesas bancárias, postais, com aviso de recebimento ou carta simples, notificações, fotocópias ou outras despesas ocasionadas por envio de documentação de interesse do Contratante, serão levadas a débito juntamente com o aluguel;

MEDIÇÃO: A Contratante deve apresentar à Contratada medição das horas trabalhadas do equipamento mensalmente até o segundo dia útil após o fechamento da medição.

O período de Medição iniciará na data da mobilização do equipamento na obra.

O período de Medição é do dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, tendo seu início a data da assinatura do presente Instrumento.

5.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado por novos períodos ou ter as suas disposições alteradas, desde que assim desejado pelas Partes, mediante a assinatura do pertinente Termo de Aditamento.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos àquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.
- 6.2 - Em casos de trabalho em locais com grande grau de poeira, a Contratante deverá fazer diariamente inspeção e limpeza do ar do motor e arrefecimento do motor.
- 6.3 - Em casos de trabalho em locais com temperaturas superiores à 40°C a Contratante deverá monitorar a temperatura do motor onde em casos da temperatura ficar elevada acima do normal, desligar o mesmo imediatamente e entrar em contato com a Contratada.
- 6.4 - Durante a vigência deste contrato não poderão ser incorporados a este objeto, outros serviços que não se relacionem com o objeto do contrato entre a Contratante e a Contratada. Tais acréscimos somente poderão ocorrer após serem devidamente autorizados por escrito pela Contratada, mediante Aditivo Contratual, respeitando-se os preços unitários avençados neste contrato.
- 6.5 - A Mobilização do equipamento, objeto deste contrato deverá ocorrer somente através de autorização por escrito da Contratada.
- 6.6 - A Contratada poderá, à qualquer tempo e a seu exclusivo critério, fiscalizar a utilização do equipamento objeto do presente contrato, sem limitações e sem que tal faculdade de fiscalização exima, reduza ou altere as responsabilidades da Contratante ou represente assunção de quaisquer responsabilidades assumidas.
- 6.7 - Fica proibida a subcontratação do equipamento aqui estipulados, salvo mediante autorização previa e expressa da Contratada, a qual uma vez autorizada será de exclusiva responsabilidade da Contratante.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1 - Por inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial;

7.2 - Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive por atos de autoridades que impeçam o prosseguimento ou execução plena do contrato, incluindo-se imposições das autoridades responsáveis pela política ambiental do País.

7.3 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratante, de qualquer obrigação assumida neste contrato, a Contratada poderá suspender a utilização do equipamento objeto do presente contrato até que a Contratante cumpra integralmente a condição infringida, e/ou rescindir, de pleno direito, o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - NOVAÇÃO

O não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos a elas assegurados por este contrato ou a não aplicação de quaisquer das penalidades previstas será considerado mera tolerância, não constituindo renúncia a estes direitos ou à exigência de quaisquer das obrigações pactuadas.



TMJ TERRAPLANAGEM JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes
Fone/Fax: (041) 3656-1134
Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Colombo - PR, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

9.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com reconhecimento de firma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 15 de dezembro de 2014.

LOCTEC ENGENHARIA LTDA

JOHNIS TONIOLO EPP

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



TMJ TERRAPLANAGEM

JOHNIS TONIOLO

Locação de Máquinas, Equipamentos, Escavações e Transportes

Fone/Fax: (041) 3656-1134

Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060 - Colombo/PR

JOHNIS TONIOLO EPP

Endereço Av. Prof. João Batista Lovato, 464 - Centro - CEP: 83414-060
Cidade/Estado Colombo/PR
Fone/Fax (41) 3656-1134
CNPJ 03.584.565/0001-51
Inscrição Estadual ISENTA

Nº Contrato 0001	Valor R\$ 39.982,95	Vencimento 31/07/2015	RECIBO Nº 79
Instrumento particular de locação de bens móveis			
DATA EMISSÃO:			15/07/2015

Nome da Firma :	LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
Endereço:	1ª AV QD 1 - B LT 21 - SL 1 - 12 - CONDOMÍNIO CIDADE EMPRESARIAL
Município/Estado:	CIDADE VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA -GO
Inscr.CNPJ (MF):	01.734.214/0001-54
Inscr.Estadual:	10.301.804-2
Cep:	74.934-600

EXTENSO	TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.
---------	---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2015. PERIODE DE 01/06/2015 À 31/06/2015 LOCAL ANAPOLIS - GO	R\$ 39.982,95
TOTAL	R\$ 39.982,95

PAGAMENTO:	
Forma de pagamento Transferencia para Conta Corrente Banco Itau - AG: 3709 - CC: 12681-1	
OBSERVAÇÕES: Atividade de Locação de Bens Móveis, por força de veto presidencial, foi retirada do campo de incidência do ISS. Conforme disposições do RISS consubstanciadas no decreto municipal 44.540/2004, não podemos emitir nota fiscal para atividades de locação de bens móveis tendo que emitir recibos para documentar a mesma.	

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 30/07/2015

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1		30/7/2015	39.982,95	44.344,82	0,00	8.425,52	886,90	53.657,24
	Sub-Total						----- R\$ 53.657,24	
	TOTAL GERAL						----- R\$ 53.657,24	

Requerente: **Toniolo e D'Agostin Ltda.**
Natureza: **Divergência de crédito**

DECISÃO

O edital de publicação das relações de credores das empresas devedoras LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) em 25/01/2017 (quarta-feira), sendo de **15 (quinze) dias o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito** perante o administrador judicial, conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Portanto, referido **prazo expirou-se em 09/02/2017 (quinta-feira)**.

A presente divergência foi **recebida em 22/02/2017**, via *e-mail*, **então, intempestivamente**.

Logo, **não conheço da divergência apresentada**, pelo que **mantenho inalterado o crédito em questão** como apresentado pela Recuperanda.

Goiânia-GO, 22 de março de 2017.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957



QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9981-1993
Tim (62) 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 8504-1993
Tim (62) 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

Te.: (62) 4104-1993 / vivo (62) 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br